



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

---

**TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 003/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.217.208/0001-74, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Seu Magnífico Reitor, o Sr.º **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade n.º 1013097 e CPF n.º 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI n.º 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

**CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.217.208/0001-74**, localizada na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.453-038, telefone: (11) 3014-0796, e-mails: [contato@goldi.com.br](mailto:contato@goldi.com.br) e [docs@mcconsultoria.srv.br](mailto:docs@mcconsultoria.srv.br), representada legalmente pelo **Sr. Alex dos Santos Belarmino**, portador da Cédula de Identidade nº 9.452411-3 SESP/PR, CPF nº 071.110.899-44.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato UFPB/SOF Nº 008/2019**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, promovido pela Coordenação Regional de Roraima - FUNAI (UASG 194009) , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, instruído no Processo Administrativo nº 23074.045291/2020-92, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 008/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2022 a 01/08/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. A presente prorrogação fica condicionada à conclusão de certame licitatório relativo à contratação dos serviços em questão, podendo a vigência ser encerrada antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece em **R\$ 1.025.868,00 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Tipo (especificação)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Desconto	Preço Total
1	Gasolina Comum	Litro	70.000	R\$ 4,0593	4,05%	R\$ 284.151,00
2	Diesel S-10	Litro	150.000	R\$ 3,3863	4,05%	R\$ 507.945,00
3	Diesel Comum	Litro	70.000	R\$ 3,3396	4,15%	R\$ 233.772,00

					<i>Subtotal (A)</i>	-	<i>R\$1.025.868,00</i>
4	Taxa de Administração	Mês	12	R\$ 0,00	100%	R\$ 0,00	
					<i>Subtotal (B)</i>	-	<i>R\$ 0,00</i>
					<b>Total Geral (A+B)</b>	-	<b>R\$ 1.025.868,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior, UG/GESTAO  
EMITENTE: 153066/15231, Função: 12 - educação, PTRES: 169732, Categoria econômica: Custeio, PLANO DE TRABALHO: 12364501320RK0025.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato UFPB/SOF nº 008/2019, não é exigido da contratada a prestação de garantia para execução do objeto licitado, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 29 de Julho de 2022.

**Alex dos Santos Belarmino**  
*Representante Legal*

**Prof.º Valdiney Veloso Gouveia**  
*Reitor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: